

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2002, DE 05 DE ABRIL DE 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DE CONSTANTINA - AUCC."

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Subvenção de até **R\$ 4.000,00**(quatro mil reais) mensais para a **AUCC- Associação Universitária e Cultural de Constantina**, para auxiliar no pagamento do transporte dos Universitários, cujos valores serão depositados na conta bancária da entidade beneficiada.

ART. 2º- A presente subvenção terá validade para o presente exercício, sendo que os recursos para cobrir a presente serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05 – Manutenção da Educação e Cultura com Recurso Livre

2035 – Transporte Escolar 2º e 3º Grau

33 90 39 00 00 – 165 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

ART. 3º- A entidade beneficiada deverá prestar contas junto a municipalidade de forma trimestral, sob pena de não o fazendo ser suspenso o repasse.

ART. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de a sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 05 de abril de 2002.

FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO